



Índice

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME	2
LEI.....	2
LEI MUNICIPAL Nº 01/2026 - ALTERA O DISPOSITIVO DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 37/2019 QUE TRATA DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS (TAXISTA) DE ARAME.	2



**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAME**

LEI

**LEI MUNICIPAL Nº 01/2026 - ALTERA O
DISPOSITIVO DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 37/2019
QUE TRATA DAS ATIVIDADES DOS
PROFISSIONAIS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS (TAXISTA) DE
ARAME.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 12 da LEI Nº 37/2019 passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 12. Poderão integrar a frota de táxis do Município de Arame, independente do itinerário, os veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, a contar do seu primeiro emplacamento.

Art. 2º. Fica revogado a alteração feita neste artigo, através da LEI Nº 003/2021, de 17 de Junho de 2021, que especificava o itinerário de Arame à Buriticupu.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-
MA, em 20 de março de 2026.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Publicado por: Simone Santana
Legislativo
Código identificador: \$KAIs3FhIXHO*



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME
Rua 13 de Maio, 06 - Centro
Cep: 65945-000

Sidnei Costa Barbosa
Presidente

Acessor Juridico: Bruno Francisco Lima Ericeira

Informações: camara@cmarama.ma.gov.br